



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

-

Nesta

Indicação nº 240/2021

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

17 SET. 2021

Protocolo Nº 624

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

21 SET. 2021

DEFERIDO

O vereador signatário da presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que gestione junto a Secretaria competente do setor da Saúde, para que reforce e fiscalize a aplicabilidade da Lei 10.048, de 8 de Novembro de 2000, Lei que trata da prioridade de atendimento as pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou acima de 60 (Sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, e aos obesos, advertindo aos funcionários a importância desta Lei no atendimento da população.

Justificativa: Esta proposição visa atender aos pedidos dos munícipes, que após diversos relatos de não aplicação da mencionada Lei, reivindicaram a sua aplicação. Como se sabe a norma em questão veio de encontro a necessidade de uma justa acessibilidade, deve-se considerar que as instalações, sejam elas públicas ou privadas, não tem todo o aporte necessário para melhor atender pessoas com necessidades especiais, como as pessoas mencionadas acima. Assim, é de fundamental importância a aplicação da lei, para que se possa disponibilizar a parcela da população beneficiária desta lei, uma condição mais justa de igualdade e acesso ao funcionalismo público


Nereu Hengen
Vereador


Chopinzinho, 17 de Setembro de 2021.